



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 443

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 443

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO Nº 3.651, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO (APR) NOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE RISCO AO TRABALHADOR.

O Eng. José Maria Candido, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

CONSIDERANDO as disposições da Norma Regulamentadora nº 01, quanto ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e medidas de prevenção em Segurança e Saúde do Trabalho, especialmente, o que dispõe no item 1.4, alínea b, inciso I e II, quanto ao dever do empregador de informar ao trabalhador, os riscos ocupacionais existentes no local de trabalho, as medidas adotadas para reduzir o risco;

CONSIDERANDO que as Normas Regulamentadoras trazem a obrigatoriedade de se realizar Análise Preliminar de Risco (APR) antes do início de determinadas atividades, com potencial risco ao trabalhador,

CONSIDERANDO que o Município, enquanto empregador, tem o dever de garantir a segurança e saúde do trabalhador, e que enquanto tomador de serviço/obra, tem o dever de exigir da empresa contratada, a execução dos serviços com observância às normas da Segurança e Saúde do Trabalho, bem como fiscalizar este cumprimento;

CONSIDERANDO que nos autos do Inquérito Civil nº. 002049.2020.15.000/8, instaurado pelo Ministério Público Trabalho, foi recomendado ao Município de Itirapina que implementasse, nos contratos de obras e serviços, a obrigatoriedade de se realizar a Análise Preliminar de Risco (APR) antes do início da execução, bem como que os contratos ainda vigentes com obras em andamento, sejam aditivados para que sejam realizados a APR, conforme Ata de Audiência realizada no dia 07/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º O Poder Executivo, por todos os seus órgãos, fica obrigado a exigir a realização de Análise Preliminar de Risco (APR) antes de iniciar a execução de obras e/ou serviços com potencial risco ao trabalhador, e no decorrer da mesma sempre quando for dado início a um determinado serviço ou etapa diferente do iniciado, devendo constar expressamente a exigência nas cláusulas dos Editais de Licitação e dos Contratos Administrativos da administração municipal.

Parágrafo único. São atividades com potencial risco, além de outras assim consideradas pelo Técnico em Segurança do Trabalho:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 443

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

- I- Atividades que utilizem Inflamáveis (NR 20, item 20.7.3);
- II- Atividades em espaços confinados (NR 33, item 33.3)
- III- Atividades de construção (NR 34, item 34.2.1, alínea "d" e NR 18, item 18.4);
- IV- Atividades em altura (NR 35, item 35.4.5);
- V - Atividades de serviços em eletricidade (NR 10, item 10.6.8)

Artigo 2º A análise preliminar de risco (APR) tem por finalidade identificar riscos, medidas de prevenção e orientação do trabalhador, devendo conter, no mínimo:

- I- Indicação de todas as atividades de risco a ser exercidas na execução da obra ou serviço;
- II- Indicação dos processos e medidas de segurança que deverão ser adotadas antes e durante a execução do início da obra ou serviço, com cronograma de tarefas que precisam ser realizadas;

Parágrafo único. Os colaboradores deverão ser orientados quanto aos riscos e medidas de prevenção, devendo ser capacitados pelo empregador, quando for o caso.

Artigo 3º A Análise Preliminar de Risco (APR) deverá ser encaminhada ao Setor de Segurança do Trabalho do Município, em até 02 (dois) dias antes da data prevista para o início da execução, acompanhada dos demais documentos relacionados à segurança do trabalho constantes do Contrato Administrativo;

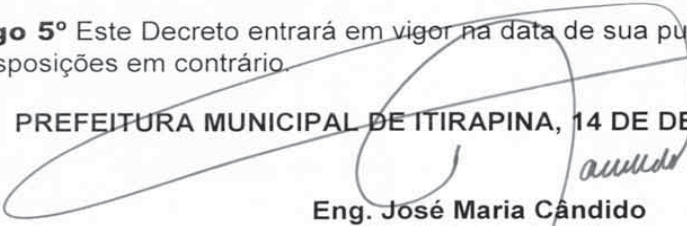
§1º O Setor de Segurança do Trabalho do Município terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento do documento, para vistoriar o local e emitir parecer técnico, com ou sem recomendações;

§2º O início da execução de obras e serviços de risco, ficam condicionados à prévia aprovação do Setor de Segurança do Trabalho do Município.

Artigo 4º O Setor de Segurança do Trabalho do Município, em conjunto com os gestores dos contratos e a Divisão de Licitações, deverão adotar as medidas necessárias para celebrar Termo Aditivo aos contratos administrativos de obras vigentes, para exigir das empresas contratadas, a realização da APR.

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.


Eng. José Maria Cândido
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 443

Página 4 de 6

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

CONVOCAÇÃO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

A Profª. Mari Leila Bacciotti, Secretária da Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **RECONVOCA** a candidata aprovada e classificada no Processo de Credenciamento para Contratação de Oficineiros / Facilitadores Sociais para execução de projetos da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, atendendo as necessidades da referida Secretaria:

Lote 1. Programa Criança Feliz:

- Visitadora

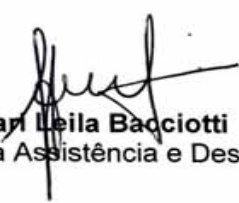
Nome	Classificação
Karin Angélica Perin	5º

A Aprovada pelo Processo de Credenciamento nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 139/2020, para apresentação dos documentos conforme Edital para contratação e terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação da convocação para apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital.

Ressalta-se que a candidata já teve sua CONVOCAÇÃO encaminhada via e-mail e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 14 de agosto de 2020, não manifestando interesse em ocupar a vaga, sendo recolocada no final da Lista de Classificados conforme consta no Item 13.7 do Edital de Credenciamento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itirapina, 14 de dezembro de 2020.


Mari Leila Bacciotti

Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 443

Página 5 de 6

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo Administrativo nº 651/2020

Dispensa de Licitação nº 032/2020

Ratificação de nº 033/2020

De acordo.

Ratifico a dispensa de licitação

A dispensa de licitação se dá no fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, objetivando a Contratação de prestadora de serviços para manutenção da rede de sinal da base descentralizadora do SAMU no município de Itirapina/SP, bem como a escolha do fornecedor, com o menor valor cotado pela administração;

LUCIANO DE SOUZA 33107677876 - CNPJ: 27.872.276/0001-16, com o valor total de R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).

Início dos serviços imediata.

Forma de Pagamento: até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens e da Nota Fiscal/Fatura.

Orgão gestor e coordenador do processo: Secretaria Municipal da Saúde.

Assim, considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe, encaminha-se para a Divisão de Licitações e Compras os autos para as Providencias Cabíveis, e nesta oportunidade determino a publicação deste.

Itirapina, 14 de dezembro de 2020.


ENGº JOSÉ MARIA CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 443

Página 6 de 6

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 548/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2020

OBJETO: Registrar preços para eventual aquisição de materiais de construção, conforme especificações no termo de referencia, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as diversas secretarias da prefeitura de Itirapina/SP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina.

CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: Cesar de Souza Carvalho Eireli – EPP.

CNPJ nº 08.743.368/0001-51.

Ata de Registro de Preços nº 097/2020, assinado em 14 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária: 218, 236, 162, 1081, 194, 195, 944, 190, 344, 955, 948, 459, 199, 78 e 130.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 1.761.307,81 (um milhão setecentos e sessenta e um mil trezentos e sete reais e oitenta e um centavos).